



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 983/93

Concede antecipação salarial
aos Servidores do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto -
SAAE.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

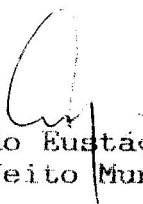
Art. 1º - Fica a autarquia municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizada a conceder a seus servidores estatutários, a antecipação salarial de 25,00 (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 1993.

Art. 2º - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria e não será repassado aos preços das tarifas de água e esgoto.

Art. 3º - A referida antecipação ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da autarquia, prevista na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de dezembro de 1993


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/12/93).